



Prefeitura Municipal de Porto Firme
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.219 / 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Firme-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 76.110,96 (setenta e seis mil, cento e dez reais e noventa e seis centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: Contrato de Rateio do CISDESTE	
31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 19.659,69
33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 54.333,26
44.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 1.818,01
Total	R\$ 76.110,96

Art. 2º Os valores relacionados no artigo anterior visam atender as despesas decorrentes do contrato de rateio do CISDESTE nos exercícios de 2021 e 2022.

Art. 3º Para atender o que prescreve o artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos anulação de dotações, na forma do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Firme, 10 de novembro de 2021.


Renato Santana Saraiva
Prefeito Municipal

